

## LEI Nº 751 / 78

### **AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ASSINAR COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESPORTOS, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO “CENTROS SOCIAIS URBANOS – CSU”.**

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar com a Secretaria de Estado do Trabalho, Ação Social e Desportos – Coordenadoria dos Centros Sociais Urbanos – Minas Gerais, Convênios e Termos Aditivos para a execução do Projeto “Centro Social Urbano – CSU.”

**Art. 2º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda, a tomar todas as providências, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas aos convênios a serem assinados.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução dessa lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito. (30/04/1978)

João Braz  
Prefeito Municipal de Muriaé